



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 763/2010

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$14.315.000,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS)

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FLS. 02

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	5.358.965,78	7.192.164,42	12.551.130,20
Receita Tributária	195.003,15	151.058,32	346.061,47
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.115,33	43.381,49	91.496,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.134,15	150.469,18	179.603,33
Transferências Correntes	4.901.898,42	6.714.410,11	11.616.308,53
Outras Receitas Correntes	184.814,73	132.845,32	317.660,05

2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	3.175.689,74	3.177.689,74
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.054.689,74	3.054.689,74
Alienação de Bens	2.000,00	100.000,00	102.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	21.000,00	21.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorç	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intraorç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorç	0,00	0,00	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos - Intraorç.	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FLS. 03

Outras Receitas de Capital - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	1.413.819,94	1.413.819,94
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA O FUNDEB	0,00	1.413.819,94	1.413.819,94
TOTAL	5.360.965,78	8.954.034,22	14.315.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 14.315.000,00 (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$11.705.537,01 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E UM CENTAVO);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$2.609.462,99 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	4.451.983,98	5.340.497,09	9.792.481,07
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.539.195,32	3.022.709,53	5.561.904,85
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FLS. 04

3.2 - Juros e Encargos da Dívida	21.312,17	37.504,00	58.816,17
3.3 - Outras Despesas Correntes	1.891.476,49	2.280.283,56	4.171.760,05
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	737.201,80	3.613.537,13	4.350.738,93
4.1 - Investimentos	726.730,59	3.538.364,40	4.265.094,99
4.1 - Investimentos - Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
4.2 - Inversões Financeiras - Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	9.971,21	75.172,73	85.143,94
4.3 - Amortização da Dívida - Op. Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO R P P S	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.780,00	0,00	171.780,00
TOTAL	5.360.965,78	8.954.034,22	14.315.000,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º e 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2010, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de dez por cento



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FLS. 05

da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações do respectivo poder;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e
- III — excesso de arrecadação.

Parágrafo único: no caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o “caput” deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

FLS. 06

bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

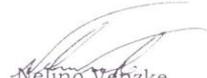
Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2010.

CUMPRASE
REGISTRESE
PUBLIQUESE


Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração


Nelino Venzke
Prefeito Municipal